MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
(ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10, placa IZP1I26, utilizada na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo o fornecimento de peças, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta de lixo.

2.JUSTIFICATIVA: A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, chassi nº 9BG143DK0LC406421, utilizada na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Frederico Westphalen/RS. O veículo apresenta defeito no diferencial traseiro, cuja substituição é necessária para restabelecer suas condições adequadas e seguras de funcionamento. A caminhonete atende especialmente vielas, becos e vias estreitas, onde os caminhões de coleta de maior porte não conseguem transitar. Por essa razão, esses caminhões não constituem alternativa operacional suficiente para substituir o atendimento realizado pela S10. O adiamento do reparo compromete a capacidade de atendimento dessas localidades, podendo ocasionar atrasos na coleta, acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e prejuízos à limpeza urbana, à saúde pública e ao bem-estar da população. Diante da necessidade de restabelecer a disponibilidade do veículo e preservar a continuidade do serviço público essencial, a contratação compreenderá o fornecimento do diferencial traseiro completo e a mão de obra necessária à remoção do conjunto danificado, à instalação do novo conjunto e à realização dos testes de funcionamento. Como circunstância complementar, verificou-se a inexistência de saldo disponível no item correspondente à manutenção de veículos da marca Chevrolet no Pregão Presencial nº 01/2026, impossibilitando o atendimento da demanda pela contratação vigente. A urgência decorre, contudo, da necessidade de reparar o veículo em tempo hábil para evitar o comprometimento da coleta de resíduos nas localidades atendidas. Assim, a contratação direta emergencial busca atender à necessidade identificada e assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta de menor valor global que contemple integralmente as peças e os serviços necessários.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, por decorrer de necessidade superveniente de manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10, placa IZP1I26, em razão de defeito no diferencial traseiro que exige sua

substituição. A demanda será incluída no PCA 2026, mediante atualização do planejamento e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis. A contratação visa restabelecer as condições de funcionamento do veículo e assegurar a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, especialmente nas localidades onde os caminhões de maior porte não conseguem transitar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Os serviços a serem prestados possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada mediante dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e o atendimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

c) Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratada deverá executar a manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, compreendendo o fornecimento do diferencial traseiro completo, a remoção do conjunto danificado, a instalação do novo conjunto e os procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento do veículo.

b) Os serviços serão executados nas instalações da contratada, em endereço previamente informado à fiscalização. A contratada será responsável pela retirada do veículo no local indicado pela Administração e por sua devolução após a conclusão dos serviços, incluindo eventual transporte por guincho, quando necessário, sem ônus adicional para o Município. Durante o período em que estiver sob sua guarda, deverá zelar pela conservação e segurança do veículo.

c) A contratada deverá concluir integralmente os serviços e devolver a caminhonete em condições adequadas e seguras de funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização do veículo para retirada, considerando-se o evento que ocorrer por último.

d) O valor global contratado compreenderá as peças, a mão de obra, os materiais, os insumos, os testes e os custos de retirada, transporte e devolução do veículo, não sendo admitida cobrança adicional por atividades ou componentes integrantes do escopo contratado. Eventual necessidade de intervenção não prevista deverá ser comunicada à fiscalização e dependerá de prévia autorização e formalização pela Administração.

e) As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, estar em perfeitas condições e atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o veículo. A contratada deverá apresentar à fiscalização a identificação da marca, do fabricante e do código do diferencial fornecido, permitindo a verificação de sua compatibilidade.

f) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com ferramentas e equipamentos adequados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento do diferencial e do sistema de transmissão.

g) As peças substituídas deverão ser entregues ao Município, salvo destinação expressamente autorizada pela fiscalização. A contratada deverá providenciar o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos, graxas e materiais contaminados, observando a legislação aplicável.

h) O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a devolução do veículo e a verificação das condições técnicas dos serviços e das peças. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto e de seu adequado funcionamento. Havendo irregularidades, a contratada será notificada para corrigi-las, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento das falhas.

i) A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela própria contratada. Durante a garantia, deverá corrigir falhas decorrentes da execução e substituir peças defeituosas, sem ônus para o Município, incluindo mão de obra, materiais e eventual transporte do veículo. As providências deverão ser concluídas no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza da falha e a necessidade de continuidade do serviço público. A obrigação de garantia permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Subitem	Objeto	Quant.
01		Prestação de serviços de manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1126, compreendendo o fornecimento de 01 (um) diferencial traseiro completo, novo e compatível com o veículo, a remoção do conjunto danificado, a instalação do novo conjunto, o fornecimento dos materiais e insumos necessários e a realização de testes de funcionamento.	01
	1/1	Mão de Obra	01
	1/2	Diferencial Traseiro Completo	01

DL

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração Municipal para a realização da manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10, considerando a necessidade de fornecimento das peças e execução dos serviços necessários ao reparo do diferencial traseiro, bem como a importância do veículo para a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Alternativa 1 – Atendimento por profissional integrante do quadro próprio do Município: não se mostra viável, considerando a necessidade de aquisição de peças específicas e de execução de serviços especializados para o reparo do diferencial traseiro da caminhonete Chevrolet S10, não dispondo o Município, no momento, dos meios necessários para realizar o conserto de forma própria e em tempo hábil.

Alternativa 2 – Contratação por meio do Pregão Presencial nº 01/2026, vigente: verificou-se a impossibilidade de atendimento da demanda por meio do procedimento licitatório vigente, tendo em vista a inexistência de saldo disponível no item correspondente à manutenção dos veículos da marca Chevrolet, impossibilitando a utilização da contratação existente para a realização dos reparos necessários.

Alternativa 3 – Contratação direta emergencial de empresa especializada: possibilita a aquisição das peças necessárias e a execução dos serviços de manutenção corretiva do diferencial traseiro completo da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, permitindo o restabelecimento das condições de funcionamento do veículo no menor tempo possível.

Diante das alternativas analisadas, a contratação direta emergencial mostra-se necessária para viabilizar o reparo do veículo, considerando sua importância para a coleta de resíduos sólidos urbanos, especialmente em vielas, becos e vias estreitas onde caminhões de maior porte não conseguem transitar. A indisponibilidade da caminhonete poderá ocasionar atrasos na coleta e comprometer a regularidade dos serviços públicos, razão pela qual se busca assegurar a continuidade do atendimento à população, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa emergencial de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:Estima-se, para a presente contratação, o valor total de **R$ 16.295,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Objeto	Quant.	Valor

01		Prestação de serviços de manutenção corretiva da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, compreendendo o fornecimento de 01 (um) diferencial traseiro completo, novo e compatível com o veículo, a remoção do conjunto danificado, a instalação do novo conjunto, o fornecimento dos materiais e insumos necessários e a realização de testes de funcionamento.	01	
	1/1	Mão de Obra	01	**R$ 1.300,00**
	1/2	Diferencial Traseiro Completo	01	**RS 14.995,00**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços de manutenção corretiva do diferencial traseiro completo da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, pertencente à frota do Município de Frederico Westphalen/RS. A contratação abrangerá o fornecimento das peças e dos componentes necessários, bem como a mão de obra para a realização dos reparos, incluindo a substituição do diferencial traseiro e os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços. A solução busca restabelecer as condições de uso da caminhonete, que desempenha papel importante na coleta de resíduos sólidos urbanos em vielas, becos e vias estreitas, onde veículos de maior porte não conseguem transitar. Dessa forma, pretende-se evitar atrasos na coleta e garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Considerando a inexistência de saldo disponível no item correspondente do pregão vigente para a manutenção dos veículos da marca Chevrolet e a necessidade de restabelecer o funcionamento do veículo em tempo hábil, a contratação direta emergencial apresenta-se como alternativa para atender à demanda, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, a contratação será realizada de forma conjunta, compreendendo o fornecimento do diferencial traseiro completo e a execução dos serviços de remoção do conjunto danificado, instalação do novo conjunto e testes de funcionamento da caminhonete Chevrolet S10, placa IZP1I26.O fornecimento da peça e sua instalação constituem etapas interdependentes de uma única solução, destinada ao restabelecimento das condições adequadas e seguras de funcionamento do veículo. A execução por uma mesma empresa permite atribuir responsabilidade integral pela compatibilidade da peça, pela montagem e pelo funcionamento do conjunto, além de facilitar a fiscalização e o acionamento da garantia.A contratação separada poderia gerar conflitos quanto à origem de eventuais defeitos, dificultando a identificação da responsabilidade do fornecedor da peça ou do prestador do serviço de instalação, com possíveis atrasos na correção das falhas e na devolução do veículo.

Considerando a necessidade de restabelecer sua utilização na coleta de resíduos sólidos urbanos com brevidade, justifica-se o não parcelamento e a contratação pelo valor global, abrangendo todas as peças, materiais, insumos e serviços necessários à execução do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento da caminhonete Chevrolet S10 LS DS4C, motor 2.8, ano/modelo 2019/2020, placa IZP1I26, mediante o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços de manutenção corretiva do diferencial traseiro completo. A recuperação do veículo é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, especialmente em vielas, becos e vias estreitas onde os caminhões de maior porte não conseguem transitar. A coleta de lixo constitui um serviço público essencial, cuja interrupção ou atraso pode ocasionar o acúmulo de resíduos nas vias públicas e nos locais de armazenamento, favorecendo a proliferação de insetos e outros vetores, a emissão de odores desagradáveis, a obstrução de espaços de circulação e a exposição da população a condições inadequadas de higiene e salubridade. Além dos impactos ambientais e sanitários, a falta de regularidade na coleta pode comprometer a limpeza urbana, o bem-estar da população e a qualidade de vida dos munícipes, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem a continuidade do serviço. Dessa forma, pretende-se, com a contratação, evitar atrasos e prejuízos à execução dos serviços, restabelecer a capacidade operacional da frota municipal e garantir maior eficiência, segurança e regularidade na coleta de resíduos sólidos urbanos, preservando as condições de limpeza, saúde pública e proteção ambiental no Município de Frederico Westphalen/RS.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração.Nos termos do art. 117da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado(a) o(a) Sr.(a) José Armando Grassi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou outrapessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
d) publicação e divulgação da dispensa emergencial de licitação;
e) realização de empenho; e
f) assinatura e publicação do contrato administrativo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Identificou-se como contratação correlata aquela decorrente do Pregão Presencial nº 01/2026, destinada à manutenção de veículos da frota municipal. Entretanto, a contratação existente não permite o atendimento da presente demanda, em razão da ausência de saldo disponível no item correspondente à manutenção dos veículos da marca Chevrolet. A contratação pretendida

compreenderá integralmente o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários ao reparo, não dependendo de outra contratação para sua conclusão.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da substituição de peças automotivas, especialmente pela geração de resíduos como componentes metálicos, lubrificantes e outros materiais provenientes da manutenção do diferencial traseiro. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar o manejo, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente. Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de óleos, graxas e demais substâncias potencialmente contaminantes do solo e dos recursos hídricos, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais passíveis de recuperação. Como resultado positivo, o reparo do veículo permitirá prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituição prematura do bem público e contribuir para a continuidade da coleta de resíduos sólidos urbanos, evitando o acúmulo de lixo nas vias públicas e seus possíveis impactos ambientais e sanitários.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de previsão orçamentária para subsidiar esta contratação, declara-se viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público, às necessidades da Administração e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frederico Westphalen/RS, 22 de outubro de 2026.

José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos